GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do Prédio-sede do Poder Executivo Altinho - PE, 15 / 08 / 20//

SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES Diretora de Administração Geral - Mat. 118 Denomina de Caio Gabriel Chalegre de Andrade Carvalho, a artéria pública situada na área urbana do município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º Fica denominada de Caio Gabriel Chalegre de Andrade Carvalho, a Rua Projetada 02 do Loteamento Paraíso, iniciando-se ao lado direito com o Lote "06" da Quadra "C" do mesmo loteamento e ao lado esquerdo com o Lote "10" da Quadra "A", do Loteamento Paraíso II, terminando-se ao lado direito com o Lote "14" da Quadra "E", do Loteamento Paraíso e do lado esquerdo com o Lote "01" da Quadra "N", do Loteamento Paraíso II, nesta cidade.
- Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2011.

Bel. José Sávio de Omena

- Prefeito -